



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 012.945/2014-5

Em cumprimento ao **Acórdão 1590/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 14/4/2015, Ata 11/2015 (peça 55), foi notificado o Sr. Abrahão Costa Martins (Ex-prefeito de Miranorte/TO) ao pagamento de multa, por meio do Ofício 0270/2015-TCU/SECEX-TO, de 23/4/2015 (peça 57).

O responsável tomou ciência do aludido ofício, por meio de seu advogado (procuração constante da peça 26, substabelecimento constante da peça 38 e declaração de endereço profissional constante da peça 46), em 19/5/2015, conforme documento de peça 67.

Transcorridos os prazos recursais em **3/6/2015**, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 1590/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em **4/6/2015** para o Sr. Abrahão Costa Martins.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi realizado o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Abrahão Costa Martins, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 70.

Nestes termos, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 10 de junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Mat. 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.

SisDoc: Atestado de trânsito em julgado.doc - 2013 - SECEX-TO